



**DELIBERAÇÃO CBH-MOGI Nº 228, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Aprova diretrizes, critérios de análise, de pontuação e de hierarquização das propostas de financiamento do FEHIDRO, e de distribuição dos recursos das fontes da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica - CFURH e da Cobrança pela Utilização dos Recursos Hídricos de domínio do Estado de São Paulo – COB, no pleito 1º do exercício de 2022, no âmbito da UGRHI 09.*

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MOGI – CBH-MOGI**, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

**Considerando** o “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos – MPO” do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - e anexos, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO por meio da Deliberação COFEHIDRO nº 158, de 23 de julho de 2015;

**Considerando** que o referido Manual - MPO, e esta Deliberação, são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

**Considerando** a Deliberação CBH-MOGI nº 227, de 9 de dezembro de 2021, que aprovou a atualização do Plano de Ações para a Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI 09 e o Programa de Investimentos (PA/PI) para 2022-2023 do 3º Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu, cenário de médio prazo 2020-2023, durante a 79ª Reunião Plenária Ordinária do Colegiado;

**Considerando** a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que trata da revisão dos Programas de Duração Continuada e seus respectivos subprogramas, a Deliberação CRH nº 248, de 18 de fevereiro de 2021, que trata da revisão da metodologia de distribuição dos recursos financeiros da CFURH entre os Comitês de Bacias, e nº 254, de 21 de julho de 2021, que trata de prioridades de investimento para os comitês de bacias hidrográficas;

**DELIBERA:**

Art. 1º Esta deliberação aprova diretrizes, critérios de análise, de pontuação e de hierarquização das propostas de financiamento do FEHIDRO e de distribuição dos recursos das fontes da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia - CFURH e da Cobrança pelo Uso da Água - COB no exercício de 2022 no âmbito da UGRHI 09.

Art. 2º Fica aprovado o Anexo I – “Ações/Empreendimentos financiáveis da UGRHI 09 para o exercício de 2022”, que especifica os Programas e Subprograma de Duração Continuada (PDC/SubPDC) que deverão ser enquadrados pelos empreendimentos para financiamentos de recursos do FEHIDRO.

*Parágrafo único.* A **fonte** de financiamento dos recursos oriundos do FEHIDRO para os Programas e SubProgramas de Duração Continuada (PDC/SubPDC) constante do Anexo I desta deliberação será a fonte da Cobrança pelo uso da Água – COB, com exceção para o PDC 5 – SubPDC 5.1 que será, integralmente, da fonte financeira da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFPRH.

Art. 3º Ficam aprovados os Anexos II ao XII, que tratam das tabelas de critérios de pontuação para cada Programa e SubPrograma de Duração Continuada (PDC/SubPDC) financiáveis com recursos do FEHIDRO no exercício de 2022.



## DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º As propostas de financiamento de recursos financeiros do FEHIDRO no exercício de 2022 no âmbito da UGRHi 09, atenderão ao disposto nesta deliberação e, no que couber, as seguintes diretrizes gerais, financeiras, institucionais e ambientais, a saber:

I – Atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, vigentes, em especial o disposto no “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos- MPO” do FEHIDRO e anexos – aprovados pela Deliberação COFEHIDRO n.º 158, de 23 de julho de 2015 e suas alterações;

II – Atender à Deliberação COFEHIDRO nº 219/2020 que aprovou nova redação ao subitem 4.1.1.2 do MPO que passou a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.1.2. Anexar à proposta, no caso de **ações estruturais** (obras e serviços de engenharia), além do previsto no item anterior, o projeto básico ou executivo, assinado por profissional com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, acompanhado do protocolo de requerimento ou das próprias licenças ambientais cabíveis e/ou de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, quando exigidas.”

III – Beneficiar ações já iniciadas, paralisadas por falta de recursos financeiros, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja integralmente viabilizada com o investimento pretendido;

IV – Priorizar os pedidos de recursos financeiros para obras e serviços cujos estudos e projetos já tenham sido anteriormente financiados pelo FEHIDRO;

*Parágrafo único.* O conhecimento e leitura do conteúdo desta deliberação e principalmente do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento – MPO Investimento, seus anexos e demais normas e resoluções aplicáveis, (cujo texto na íntegra e respectivos anexos encontra-se disponibilizado na página da internet do SINFEHIDRO 2.0, (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>)) é de caráter obrigatório para o tomador e para o responsável pelo preenchimento da proposta.

## DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 5º São pré-requisitos obrigatórios, dentre outros fixados nesta deliberação, para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA:**

I – Atender ao percentual de contrapartida estabelecido no subitem 4.1.3.2 do Manual de Procedimentos Operacionais – Investimento, a saber:

- a. administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%;
- b. administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200 mil habitantes: 5%;
- c. administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%;
- d. administração direta ou indireta do estado: 10%;
- e. entidades privadas sem fins lucrativos: 10%, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.”

II – Atender ao **piso de R\$ 150.000,00** para indicações ao FEHIDRO, conforme disposto na Deliberação COFEHIDRO nº 214/2020, e ao **teto máximo**, por empreendimento, fixado para cada PDC/SubPDC no Anexo I – “Ações/Empreendimentos financiáveis da UGRHi 09 para o exercício de 2022” desta deliberação;

III – Enquadrar a proposta de financiamento no Anexo I – “Ações/Empreendimentos financiáveis da UGRHi 09 para o exercício de 2022”, elaborada de acordo com o Plano de Ações para a Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHi 09 no Programa de Investimentos (PA/PI) para o quadriênio do 3º Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu 2020-2023 (cenário de médio prazo), atualizados pela Deliberação CBH-MOGI nº 227, de 9 de dezembro de 2021, e ser compatível



com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos PERH 2020-2023 e com os Planos Diretores de Saneamento Municipais e Regional;

IV – Atender a **relação de documentos de protocolo** de natureza técnica, fiscal, jurídica e administrativa, que deverá ser apresentada de acordo com a natureza jurídica do tomador, a saber:

- a) Prefeituras Municipais ANEXO III(a) do MPO;
- b) Entidades Municipais da administração indireta (autarquias, fundação, empresas, etc.) – ANEXO III (b) do MPO;
- c) Órgãos e Entidades Estaduais da administração direta - ANEXO IV(a) do MPO;
- d) Órgãos e Entidades Estaduais da administração indireta (autarquias, fundações, empresas, etc.) – ANEXO IV(b) do MPO;
- e) Entidades da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos - ANEXO V do MPO; e
- f) Usuários de Recursos Hídricos com Finalidades Lucrativas - ANEXO VI do MPO.

V - Atender a **FORMA** e ao **PRAZO** estabelecidos de **PROTOCOLO** das propostas de financiamentos estabelecidos nesta deliberação;

VI - Atender às **CONDICIONANTES** apresentadas para cada ação no escopo das linhas temáticas e áreas de atuação de acordo com o MPO Investimento vigente e nesta deliberação;

VII - A Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** do Conselho da respectiva entidade de classe do(s) profissional(is) responsável(is) deverá fazer referência explícita a elaboração do projeto ou Termo de Referência e também para os orçamentos ou planilhas orçamentárias, e quando couber, para fiscalização da obra ou serviços;

VIII - Os **orçamentos e planilhas orçamentárias** deverão ser baseados em tabelas de custos de instituições reconhecidas, tais como SABESP, SINAPI, DER, CDHU, FDE, etc., cabendo ao proponente tomador indicar a(s) fonte(s) utilizada(s). Quando não houver índices oficiais deverão ser apresentados três orçamentos de empresas relacionados a execução dos serviços ou aquisição dos equipamentos. Estão disponíveis no sítio do SIGRH (<https://www.sigrh.sp.gov.br/cofedidro/referenciasdeprecos>) referências para preços de mão de obra de empreendimentos financiáveis pelo FEHIDRO;

IX - Para as propostas destinadas a projetos de RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA:

- a. Prever a restauração de área não inferior a 5 hectares, contíguos ou não, e com cronograma físico-financeiro mínimo de 3 anos conforme disciplinado no artigo 2º, incisos III e IV da Resolução SMA nº 42 de 19 de abril de 2016 (publicada no DOE, seção I, de 20 de abril de 2016, página 50);
- b. Priorizar áreas definidas pelo Plano Diretor de Restauração Ecológica da UGRHi 09 e na sua ausência, priorizar, nessa ordem, áreas de mananciais de abastecimento público de água e áreas classificadas como prioritárias segundo o projeto Biota/FAPESP;

X - Os pedidos do PDC 8 - Capacitação e Comunicação Social e respectivos SubPDC's deverão obedecer:

- a. Ao constante no item 2.2.4. do MPO denominado “Área de atuação: Educação Ambiental para a Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos” e outros itens afins;
- b. Ao disposto art. 5º na Resolução SMA nº 42 de 19 de abril de 2016, que disciplina:
  - b.1. desenvolvimento de processos formativos estimulando a reflexão e a postura crítica para o enfrentamento das questões relacionadas à gestão de recursos hídricos;
  - b.2. ações para sensibilização e mobilização da população na implantação da política de recursos hídricos;
  - b.3. estratégias para estimular e fortalecer a participação social e engajamento da sociedade na gestão dos recursos hídricos;
  - b.4. desenvolvimento de Planos e Programas REGIONAIS de Educação Ambiental;
  - b.5. Devem ser de caráter regional, abrangendo ao menos dois municípios de um dos cinco compartimentos da UGRHi 09, cabendo ao tomador demonstrar este caráter regional no Termo de Referência.
- c. Ao disposto, no que couber, na Deliberação CRH nº 231, de 20 de dezembro de 2019 (publicada no DOE, seção I, de 28/12/2019, página 123) que “estabelece diretrizes para a elaboração dos Programas de Educação Ambiental das Bacias Hidrográficas e para o desenvolvimento de Projetos e Ações de Educação Ambiental.”



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporã, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

25 anos

XI – As propostas de financiamento ao FEHIDRO deverão, no que couber, seguir os ROTEIROS TÉCNICOS disponibilizados no SINFEHIDRO 2.0: <https://www.sigrh.sp.gov.br/cofehido/roteirostecnicos;>

X - Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado para que quando celebrado o contrato de financiamento FEHIDRO ao menos um dos interlocutores das prefeituras e autarquias junto à SECOFEHIDRO seja servidor de carreira, fica também disciplinado que o “**Representante para Contato**” (pessoa responsável pelo acompanhamento do contrato e recebimento de comunicações) **deverá ser ocupado por Servidor de Carreira.**

Art. 6º Será aceita **APENAS UMA PROPOSTA OU PEDIDO DE RECURSO FINANCEIRO** por entidade, órgão ou Prefeitura, que se caracterizarão e se distinguirão pelo número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ apresentado.

I - Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, Autarquias Municipais, Órgãos do Estado, Entidades Cíveis com sede, e/ou sub sede comprovada e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu – UGRHi 09, ressalvados os municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 16.337, 14 de dezembro de 2016;

II – De acordo com a Lei nº 7.663/91 poderão pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos, mediante:

- Realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas no Plano da Bacia Hidrográfica da UGRHi 09 e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH;
- Constituição definitiva há pelo menos quatro (4) anos, nos termos da legislação pertinente;
- Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos, comprovada mediante estatuto, regimento interno ou documento equivalente constitutivo da entidade.

### CRONOGRAMA

Art. 7º Fica estabelecido o calendário de eventos para o 1º pleito de financiamento do FEHIDRO no exercício de 2022 no âmbito da UGRHi 09, conforme se segue:

ATOR	EVENTO	PRAZO / DATA
SE/CTGP/CTIL	Aprovação da Deliberação de critérios e procedimentos	9 de dezembro de 2021 (79ª R.O.)
Tomadores	Abertura do prazo para protocolo no SIGAM	13 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022
SE/CTGP/CTIL	Curso/Capacitação	17 de dezembro de 2021
Comissão CTGP/SE	Triagem e análise preliminar documental das propostas inseridas no SIGAM	14 a 16 de fevereiro
CTGP	1º Análise técnica, administrativa e jurídica das propostas inseridas no SIGAM	17, 22 e 24 de fevereiro
SE	Comunicação via ofício do resultado da análise técnica, administrativa e jurídica das propostas	25 de fevereiro
Tomadores desclassificados e enquadrados como beta	Apresentação de RECURSO quanto a sua desclassificação ou enquadramento no grupo beta	2 a 4 de março
CTGP	2ª Análise dos recursos dos Tomadores desclassificados e do grupo beta	8 de março
SE	Comunicação dos recursos deferidos/indeferidos	9 de março
Tomadores com recurso deferido	Inserção dos documentos solicitados de complementação e/ou adequação no SIGAM dos recursos atendidos	10 a 18 de março

### Secretaria Executiva do CBH-MOGI

Sede da Secretaria: Rua Olinda nº 150, Bairro Santa Terezinha, Ribeirão Preto – SP - CEP 14025-150.  
Fone (16) 3623-3940 - comitemogi@gmail.com



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

25 anos

Tomadores enquadrados no grupo beta	Inserção dos documentos solicitados de complementação e/ou adequação no SIGAM	28 de fevereiro a 18 março
CTGP	3ª Análise dos documentos de complementação e /ou adequação, pontuação e classificação final das propostas	22 e 24 de março
CBH-MOGI	80ª Reunião Plenária – Indicação pelo Plenário das propostas para financiamento ao FEHIDRO	8 de abril

CTGP – Câmara Técnica de Gestão e Planejamento

CTIL – Câmara Técnica Institucional e Legal

SE - Secretaria Executiva do CBH Mogi

### DO PROTOCOLO

Art. 8º O **PROTOCOLO** das propostas de financiamento do FEHIDRO no 1º pleito do exercício de 2022 ocorrerá no **PRAZO de 13 de dezembro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022**, com o envio dos documentos no sistema do SINFEHIDRO 2.0, **em formato PDF**, conforme a natureza técnica, fiscal, jurídica e administrativa do Tomador, a saber:

- Prefeituras Municipais ANEXO III (a) do MPO;
- Entidades Municipais da administração indireta (autarquias, fundação, empresas, etc.) – ANEXO III (b) do MPO;
- Órgãos e Entidades Estaduais da administração direta - ANEXO IV(a) do MPO;
- Órgãos e Entidades Estaduais da administração indireta (autarquias, fundações, empresas, etc.) – ANEXO IV(b) do MPO;
- Entidades da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos - ANEXO V do MPO;
- Usuários de Recursos Hídricos com Finalidades Lucrativas - ANEXO VI do MPO.

I - Não serão aceitos protocolos e propostas enviadas via correio, via e-mail ou entregue presencialmente;

II - Conforme inc. IV do art 5º desta deliberação o não atendimento integral dos documentos de protocolo relacionados nos Anexos III a VI do MPO, sujeitará o tomador a desclassificação imediata;

III - Os documentos deverão ser preenchidos de acordo com o(s) modelo(s) específico(s) do FEHIDRO, e **deverão conter as assinaturas do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador**;

IV - Motivos de instabilidade do sistema, dificuldades técnicas, falha na rede de internet, entre outros não serão objetos de análises para fins de recurso de protocolo não efetivado dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, sendo de total responsabilidade do tomador o descumprimento do prazo;

V - É de total responsabilidade do tomador as informações dos dados cadastrais do Representante legal do tomador, do Representante para Contato e Responsável Técnico cadastradas no SINFEHIDRO 2.0;

### DAS PROPOSTAS

Art. 9º Os empreendimentos das propostas de solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO no exercício de 2022 **deverão se enquadrar** nos Programas e SubProgramas de Duração Continuada (PDC/SubPDC) constantes do **Anexo I** desta deliberação.

*Parágrafo único.* Serão aceitas somente propostas enquadradas no Anexo I desta deliberação para concorrer à indicação e objeto de distribuição de recursos do FEHIDRO, salvo proposta em contrário da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento - CTGP, fundamentada no 3º Plano Diretor da Bacia Mogi 2020-2023 e em eventual consulta de potenciais tomadores, que será examinada dentro do atual contexto de distribuição fixado pela Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHI e, sobretudo na experiência prática de distribuição anual dos recursos daquele fundo, a qual será submetida à apreciação definitiva do Órgão Plenário do CBH-MOGI.



## DA ANÁLISE

Art. 10 A Câmara Técnica de Gestão e Planejamento – CTGP com apoio da Câmara Técnica Institucional e Legal e da Secretaria Executiva do CBH-MOGI, seguirá os seguintes procedimentos para análise das propostas de financiamento FEHIDRO no exercício de 2021 no âmbito da UGRHI 09:

I - PROTOCOLO: Durante todo o período de protocolo a secretaria executiva estará disponível para auxiliar os tomadores no envio da documentação no sistema do SINFEHIDRO 2.0

II - TRIAGEM E ANÁLISE PRELIMINAR DOCUMENTAL: Uma pequena comissão formada por até um terço da CTGP, seu coordenador e a secretaria executiva do CBH-MOGI, facultada a participação dos demais membros, faz a verificação prévia de eventuais descumprimentos ao MPO e a esta deliberação, principalmente ao artigo 5º desta deliberação;

III - 1ª ANÁLISE TÉCNICA/ADMINISTRATIVA/JURÍDICA: A CTGP baseando-se no MPO e nesta deliberação, enquadra as propostas em conformidade no Grupo Alfa, enquadra como Grupo Beta as propostas que necessitam de complementação e/ou adequações; e desclassifica de imediato as propostas em desconformidade (que não atenderam ao MPO e a esta deliberação). Para as propostas do Grupo Beta a CTGP propõe a complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico, no que couber, podendo recomendar, se for o caso, a retirada, modificação ou fusão para melhorar a qualidade e a adesão ao 3º Plano de Bacia da UGRHI 09 quadriênio 2020-2023 e a esta deliberação;

IV- 2ª ANÁLISE TÉCNICA/ADMINISTRATIVA/JURÍDICA: Os membros da CTGP reúnem-se para análise dos recursos apresentados pelos tomadores desclassificados e pelos enquadrados no grupo beta. Para propostas com recursos deferidos, a CTGP propõe para as propostas complementação de conteúdo técnico, administrativo e jurídico, no que couber, podendo recomendar, se for o caso, a retirada, modificação ou fusão para melhorar a qualidade e a adesão ao 3º Plano de Bacia da UGRHI 09 quadriênio 2020-2023 e a esta deliberação, não cabendo mais recurso;

V- 3ª ANÁLISE TÉCNICA, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL: Os membros da CTGP reúnem-se para análise da documentação de complementação e/ou adequação das propostas enquadradas como grupo beta e das propostas com recursos deferidos. Nesta reunião, os documentos de complementação e/ou adequação em desconformidade com o solicitado ou que não foram apresentados no prazo fixado, implicarão na desclassificação da proposta não cabendo mais recursos. As propostas classificadas serão pontuadas em conformidade com os Anexos II ao IX desta deliberação. Ao final desta etapa o coordenador da CTGP apresenta à Secretaria Executiva parecer técnico indicando os empreendimentos aprovados no âmbito da UGRHI 09 para distribuição dos recursos do FEHIDRO no 1º pleito do exercício de 2022, cuja aprovação será submetida à apreciação definitiva do Órgão Plenário do CBH-MOGI.

*Parágrafo único.* A comunicação dos resultados das análises da CTGP será realizada pela Secretaria Executiva do CBH-MOGI por meio de correio eletrônico ao Representante legal do tomador, ao representante para contato do tomador e ao representante técnico do empreendimento informados no SINFEHIDRO 2.0 quando do protocolo da proposta (de acordo com inciso V do art. 8º desta deliberação).

Art. 11 No caso das **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS** ou enquadradas no **GRUPO BETA**, fica estabelecido prazo de **2 a 4 de março** para apresentação de recurso por escrito, **em formato PDF e devidamente assinado**, enviado via correio eletrônico ao e-mail [protocolomogi@gmail.com](mailto:protocolomogi@gmail.com). O recurso será apreciado pela CTGP, na reunião do dia 8 de março. Somente o responsável técnico pela proposta poderá, se tiver interesse, fazer a defesa do recurso, enviado anteriormente, nessa reunião, devendo solicitar sua participação à secretaria executiva do colegiado.

## DA PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 12 As propostas de recursos financeiros do FEHIDRO deverão atender para pontuação dos empreendimentos - sem prejuízo de outras pontuações gerais de que trata esta deliberação - os critérios e respectivas pontuações específicas por Programa e Subprogramas de Duração Continuada em que se enquadram os empreendimentos, de que tratam os ANEXOS desta deliberação adiante mencionados:



§ 1º **Anexo II** - Tabela de critérios de pontuação geral aplicável a todas as modalidades de propostas;

§ 2º Tabela de critérios de pontuação **Grupo I**:

- a. **Anexo III** pontuação SubPDC 2.2: Outorga de direitos de uso dos recursos hídricos - Cadastramento de usuários de recursos hídricos em sub bacia hidrográfica declarada crítica ou com indícios de criticidade;
- b. **Anexo IV** pontuação SubPDC 2.5: Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos - Implantação de estações fluviométricas telemétricas e monitoramento qualitativo dos recursos hídricos;

§ 3º Tabela de critérios de pontuação **Grupo II**:

- a. **Anexo V A** pontuação **SubPDC 3.1.A**: Esgotamento sanitário - (projeto/obra/serviço) coleta, interceptação ou afastamento de esgotos sanitários e EEE's;
- b. **Anexo V B** pontuação **SubPDC 3.1.B**: Esgotamento sanitário - (projeto/obra/serviço) de construção, ampliação ou conclusão de ETE nos municípios não contemplados com ETE;
- c. **Anexo V C** pontuação **SubPDC 3.1.C**: Esgotamento sanitário - reforma/melhorias e modernização de ETE existente;
- d. **Anexo VI A** pontuação **SubPDC 3.3.A**: Manejo e disposição de resíduos sólidos - (projeto/obra/serviço) de implantação, ampliação adequação da disposição de resíduos sólidos e/ou encerramento do aterro municipal;
- e. **Anexo VI B** pontuação **SubPDC 3.3.B**: Manejo e disposição de resíduos sólidos - (projeto/obra/serviço), implantação, ampliação, adequação da coleta e manejo dos resíduos sólidos;
- f. **Anexo VII** pontuação **SubPDC 5.1**: Controle de perdas em sistemas de abastecimento – (projeto/obra/serviço) de (i) setorização da rede de abastecimento; (ii) Fornecimento e instalação de hidrômetros; (iii) Instalação de macromedidores; (iv) Pesquisas de vazamentos na rede (v) substituição de rede;
- g. **Anexo VIII** pontuação **SubPDC 7.1**: Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos - (projeto/obra/serviço) (i) de macro e microdrenagem (sarjetas, bocas de lobo /poços de visita, galerias, canalização, travessias, entre outros);

§ 4º Tabela de critérios de Pontuação **Grupo III**:

- a. **Anexo IX** pontuação **SubPDC 4.1**: Controle de processos erosivos - (obra/serviço) para (i) prevenção e controle de deslizamentos; (ii) para prevenção e controle de processo erosivo e de assoreamento em curso d'água; (iii) recuperação de áreas degradadas com práticas de conservação do solo e água (voçorocas);
- b. **Anexo X** pontuação **SubPDC 4.2**: Soluções baseadas na natureza - (obra/serviço) de restauração ecológica em APP;
- c. **Anexo XI** pontuação **SubPDC 6.1**: Captação de recursos hídricos - (projeto/obra/serviço) para captação de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos;
- d. **Anexo XII** pontuação **SubPDC 8.2**: Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas - projeto de atividades educativas alusivas à gestão de recursos hídricos;

Art. 13 Para efeito de desempate da pontuação dos empreendimentos visando o ordenamento da hierarquização ficam estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se seguem:

I - Maior contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);

II - Maior classificação no Programa Município Verde Azul;

III - Sorteio.

*Parágrafo único.* No caso de desempate entre duas entidades privadas sem fins lucrativos, antes de se aplicar os critérios de que tratam os incisos I a IV, terá prioridade sobre as demais entidades aquela entidade que estiver há mais de 2 (dois) anos inscrita no CBH-MOGI.

Art. 14 As propostas serão classificadas de acordo com as pontuações estabelecidas nos artigos acima considerando as Ações previstas no Anexo I desta deliberação.



## **DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 15 A distribuição das propostas de financiamento de recursos do FEHIDRO do exercício de 2022 no âmbito da UGRHI 09 atenderá aos Grupos I, II e III estabelecidos no Anexo I desta deliberação.

*Parágrafo único.* As propostas classificadas no Grupo Alfa serão priorizadas na distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO no exercício de 2022, seguindo-se depois a distribuição dos recursos para as propostas classificadas no Grupo Beta.

Art. 16 Atendido o disposto no artigo 15 e havendo ainda disponibilidade de recursos FEHIDRO no exercício de 2022, observando-se as fontes recursos disponíveis, a redistribuição obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. Dentro do próprio PDC ou SubPDC;
- II. Sequencialmente, os SubPDC's 3.1.A; 3.1.B; 3.1.C; 5.1; 7.1; 4.2; 6.1; 4.1; 8.2;

Parágrafo único. A redistribuição das propostas obedecerá, também, os seguintes percentuais:

- I - Grupo I: máximo de 25% dos recursos CFURH + COB;
- II - Grupo II: mínimo de 60% dos recursos CFURH + COB;
- III - Grupo III: máximo de 15% dos recursos CFURH + COB.

## **CARTEIRA DE PROPOSTAS SUPLENTES**

Art. 17 Fica a CTGP autorizada a estabelecer uma carteira de propostas suplentes, que não foram contempladas com financiamento do FEHIDRO no exercício, mas que poderão ser financiadas caso haja disponibilidade de recursos, visando indicar os pedidos de empreendimentos que muito embora julgados, pontuados, classificados, hierarquizados e aprovados não foram contemplados por falta de recursos no exercício.

I - Os pedidos enquadrados na Carteira de Propostas Suplentes, caso não sejam financiados pelo FEHIDRO por indisponibilidade de recursos no presente exercício, poderão ser reapresentados no pleito seguinte, do mesmo ou do próximo exercício fazendo jus a um acréscimo de cinco pontos em relação a todos os demais pedidos protocolados no mesmo certame.

II - O pedido enquadrado na Carteira de Propostas Suplentes, se assim desejar o tomador, deverá ser reapresentado no pleito seguinte literalmente sem quaisquer alterações, exatamente como foi aprovado na última reunião de julgamento da CTGP. O tomador de recursos deverá apresentar o mesmo empreendimento pedido, mesmo PDC/SubPDC, mesma ficha resumo e anexos, salvo alterações de piso e teto para maior ou para menor, se houver, ou outras alterações eventualmente promovidas pela CTGP em razão de inovações e adaptações decorrentes de normas oriundas do CRH e COFEHIDRO.

III - O pedido enquadrado na Carteira de Propostas Suplentes, reapresentado, muito embora faça jus ao bônus de cinco pontos, seguirá a ordem de análise, pontuação, distribuição e classificação da deliberação de diretrizes e critérios vigente.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 Durante o período que antecede a entrega e protocolo da solicitação proposta de recursos do FEHIDRO todos os membros da CTGP ficarão à disposição dos tomadores para elucidar quaisquer dúvidas a respeito do disposto nesta Deliberação e no "Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos – MPO", nos seus respectivos endereços eletrônicos.

Art. 19 Os casos omissos e não previstos nesta Deliberação, referente ao procedimento de distribuição e redistribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO no 1º pleito do exercício de 2022, serão resolvidos justificadamente pela Câmara Técnica de Gestão e Planejamento ad referendum do Órgão Plenário do CBH-MOGI, sobretudo no sentido de propor alternativas que permitam exaurir todos os recursos disponíveis para o presente exercício.





## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU

Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.

25 anos

Art. 22 Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Órgão Plenário do Colegiado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, e será disponibilizada de imediato na página eletrônica do CBH-MOGI, na aba “deliberações”, do sítio [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br).

Ribeirão Preto, sede da Secretaria Executiva do CBH MOGI, 9 de dezembro de 2021.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA**

Prefeito Municipal de Porto  
Ferreira Presidente do CBH-MOGI

**APARECIDO HOJAI**

Presidente Nacional da ASSEMAE  
Vice-presidente do CBH-MOGI

**IRENE SABATINO PEREIRA**

Diretora Técnica - DAEE  
Secretária Executiva do CBH-MOGI

**LUCAS R. CASAGRANDE**

Eng. Civil - DAEE  
Sec. Ex. Adjunto do CBH-MOGI

**Secretaria Executiva do CBH-MOGI**

Sede da Secretaria: Rua Olinda nº 150, Bairro Santa Terezinha, Ribeirão Preto – SP - CEP 14025-150.  
Fone (16) 3623-3940 - [comitemogi@gmail.com](mailto:comitemogi@gmail.com)



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUARARATUBA  
Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Barrinha, Conchal, Cravinhos, Descalvado, Dumont, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Guariba, Guataporá, Itapira, Jaboticabal, Leme, Lindóia, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alto, Motuca, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Pradópolis, Rincão, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, Serra Negra, Sertãozinho, Socorro, Taquaral, Vargem Grande do Sul.



**ANEXO I – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**“Ações/Empreendimentos financiáveis da UGRHi 09 para o exercício de 2022”**

	subPDC	Tipologia de empreendimento Financiável	Condicionante	Piso (R\$)	Teto (R\$)
<b>GRUPO I</b>	2.2 - Outorga de direitos de uso dos recursos hídricos	Cadastramento de usuários de recursos hídricos em <b>uma</b> sub bacia hidrográfica declarada crítica ou com indícios de criticidade	Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi	150.000,00	445.428,47
	2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	implantação de 5 novas estações fluviométricas telemétricas, ou manutenção/modernização de postos existentes da rede de monitoramento quantitativo	Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi	150.000,00	400.885,62
	2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	<b>1</b> monitoramento qualitativo dos recursos hídricos	Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi	150.000,00	267.257,08



	subPDC	Tipologia de empreendimento Financiável	Condicionante	Piso (R\$)	Teto (R\$)
GRUPO II	3.1 - Esgotamento sanitário	<b>2 ações</b> (projeto/ obra/serviço) coleta, interceptação ou afastamento de esgotos sanitários e EEE's	- Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi; Projeto completo devidamente licenciado; Outorga para a obra quando couber; Autorizações dos órgãos competentes para obras singulares (ex. travessias subterrâneas de rodovias). Descritivo do sistema existente identificando a localização do empreendimento; Relação das normas técnicas a serem observadas; e relação dos produtos e peças gráficas. <i>Rede coletora: somente para: (i) comunidades de até 1.000 habitantes, de baixa renda, isoladas de sedes municipais e não atendidas por sistema público; e (ii) comunidades com população de baixa renda situadas em áreas de mananciais (LPMs nº 898/1975 e nº 1.172/1976; e APRMs decorrentes da Lei nº 9.866/1997); e (iii) comunidades de baixa renda situadas em Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas do Estado; Em operações de financiamento "não reembolsáveis" para obras em áreas que não se caracterizam como de população de baixa renda, as redes e coletores tronco podem ser parte de empreendimentos maiores com outros componentes do sistema de esgotamento, desde que como contrapartida oferecida; e destinação dos esgotos para ETE existente ou em implantação (obras no mínimo em licitação).</i>	150.000,00	467.699,89
	3.1 - Esgotamento sanitário	<b>1 ação</b> (projeto/obra/serviço) de construção, ampliação ou conclusão de ETE nos municípios não contemplados na UGRHI 09.	- Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi; e LP/LI e outorga, quando couber; Projeto básico e/ou executivo detalhando o sistema existente e o pretendido; Memorial descritivo; Pacote técnico incluindo especificações técnicas dos materiais/equipamentos; e Documento de posse do terreno ou autorização de uso.	150.000,00	935.399,78
	3.1 - Esgotamento sanitário	<b>1 ação</b> de reforma/melhorias e modernização de ETE existente	- Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi; e LP/LI e outorga, quando couber; Projeto básico e/ou executivo detalhando o sistema existente e o pretendido; Memorial descritivo; Pacote técnico incluindo especificações técnicas dos materiais/equipamentos; e Documento de posse do terreno ou autorização de uso.	150.000,00	467.699,89
	3.3 - Manejo e disposição de resíduos sólidos	<b>2 ações</b> (projeto/obra/serviço) de implantação, ampliação adequação da disposição de resíduos sólidos e/ou encerramento do aterro municipal	- Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi; LI, quando for o caso; Estudos preliminares comprobatórios da contaminação;	150.000,00	389.749,91
	3.3 - Manejo e disposição de resíduos sólidos	<b>2 ações</b> (projeto/obra/serviço), implantação, ampliação, adequação da coleta e manejo dos resíduos sólidos	- Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi; LI, quando for o caso; Estudos preliminares comprobatórios da contaminação;	150.000,00	389.749,91
	5.1 - Controle de perdas em sistemas de abastecimento	<b>2 ações</b> (projeto/obra/serviço) de (i) setorização da rede de abastecimento; (ii) Fornecimento e instalação de hidrômetros; (iii) Instalação de macromedidores; (iv) Pesquisas de vazamentos na rede (v) substituição de rede	- Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi; LI, quando for o caso; Estudos preliminares comprobatórios da contaminação; Plano Diretor de Controle de Perdas; (i) Diagnóstico do sistema existente; Planta do sistema existente com cadastro e detalhamento da rede de distribuição; Resultados de medição de vazão e pressão para o início do estudo; Descritivo dos setores de abastecimento incluindo número de ligações e demandas; Memorial de cálculo da setorização, Descritivo e estimativa de custos das ações necessárias para a implantação da setorização; e Desenhos detalhados. (ii) Relação de imóveis a serem atendidos; (iii) Planta com a localização dos macromedidores a serem instalados; e Desenhos detalhados com plantas e cortes da instalação dos macromedidores; (iv) Planta do sistema existente com localização, informações sobre ocorrência e reparos de vazamentos na área de projeto; Identificação dos trechos/áreas a serem pesquisados, incluindo extensão, diâmetro e material da rede, e metodologia dos serviços de pesquisa de vazamentos.	150.000,00	476.743,41
	7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	<b>5 ações</b> (projeto/obra/serviço) (i) de macro e microdrenagem (Sarjetas, bocas de lobo /poços de visita, galerias, canalização, travessias, entre outros);	- Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi; Plano diretor de drenagem; Projeto básico/executivo hidráulico; Memoriais descritivos e de cálculo; Planta de localização, desenhos com plantas e cortes; Projeto estrutural; Projeto elétrico; e Pacote técnico incluindo especificações técnicas dos materiais/equipamentos orçamentos e cronograma de execução.	150.000,00	334.071,35



	subPDC	Tipologia de empreendimento Financiável	Condicionante	Piso (R\$)	Teto (R\$)
GRUPO III	4.1 - Controle de processos erosivos	<b>1</b> ação (projeto/ obra/serviço) para (i) prevenção e controle de deslizamentos; (ii) para prevenção e controle de processo erosivo e de assoreamento em curso d'água; (iii) recuperação de áreas degradadas com práticas de conservação do solo e água (voçorocas).	- Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi; Projeto básico/executivo; Existência de plano diretor; e Identificação de prioridade da obra.	150.000,00	278.392,79
	4.2 - Soluções baseadas na natureza	<b>2</b> ações (projeto/ obra/serviço) de restauração ecológica em APP;	- Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi; Projeto básico/executivo;	150.000,00	258.507,59
	6.1 - Captação de recursos hídricos	<b>1</b> ação (projeto/obra/serviço) para captação de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos	- Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi; Plano Diretor; e Identificação de prioridade da obra; Projeto básico/executivo outorga de direito de uso.	150.000,00	318.163,19
	8.2 - Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas	<b>1</b> projeto de atividades educativas alusivas à gestão de recursos hídricos	- Pré requisitos MPO e deliberação CBH Mogi;	150.000,00	159.081,60

**ANEXO II – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.****Tabela de critérios de pontuação geral aplicável a todas as modalidades de propostas**

Pontos	ANEXO II PONTUAÇÃO GERAL
	<b>1. Contrapartida Oferecida</b>
5	Acima de 40% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
4	Acima de 30% até 40% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
3	Acima de 20% até 30% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
2	Acima de 10% até 20% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
1	Até 10% do Valor Global do Empreendimento (VGE)
	<b>2. Modalidade de financiamento</b>
5	Reembolsável
0	Não reembolsável
	<b>3. Continuidade</b>
5	Obras e serviços, cujos projetos técnicos e estudos de engenharia que já foram financiados pelo FEHIDRO ou previsto em Planos (Como por ex.: Macrodrenagem, Controle de perdas, Saneamento, etc.) O tomador deve apresentar declaração que comprove a continuidade, junto com a sua proposta.
0	Obras e serviços, cujos projetos técnicos e estudos de engenharia NÃO foram financiados pelo FEHIDRO
	<b>4. Classificação no Programa Município Verde/Azul</b>
5	Municípios certificados com nota igual ou maior que 80,0
3	Municípios com nota menor que 80,0 e igual ou maior que 60,0
1	Municípios com nota menor que 60,0 e igual ou maior que 50,0
0	Não cabe a pontuação (para tomadores que não se enquadram neste critério, ou municípios com nota menor que 50,0)
	<b>5. Leis ou Planos Diretores</b>
5	<u>Lei</u> do Plano Municipal de Saneamento (Aprovado pelo Poder Legislativo)
2	<u>Plano</u> Diretor Municipal ou <u>Plano</u> Diretor de Desenvolvimento Integrado ou <u>Lei</u> de Uso e Ocupação do Solo ou <u>Plano</u> de Saneamento
0	Não apresentação de Leis ou Planos
	<b>6. Conclusão do Empreendimento/Prazos</b>
5	Conclusão da obra em até 6 meses
3	Conclusão da obra em 6 e 12 meses
1	Conclusão da obra em 12 e 24 meses
0	Conclusão da obra acima de 24 meses



**ANEXO III – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Tabela de critérios de pontuação para empreendimentos do  
PDC 2- SubPDC 2.2: Outorga de direitos de uso dos recursos hídricos**

Pontos	ANEXO III - GRUPO I – PDC 2- SubPDC 2.2: Cadastramento de usuários de recursos hídricos em uma sub-bacia hidrográfica declarada crítica ou com indícios de criticidade
	<b>1. Área de abrangência</b>
5	Todos os municípios da UGRHI 09
4	Todos os municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09
3	Ao menos quatro municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09.
1	Ao menos dois municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09.
	<b>2. Objeto do Empreendimento</b>
5	Micro bacias declaradas críticas pelo CBH Mogi
3	Outras micro bacias com indícios de criticidades conforme estudos promovidos pelo DAEE/BPG
1	Outras microbacias

**ANEXO IV – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Tabela de critérios de pontuação para empreendimentos do  
PDC 2- SubPDC 2.5: Redes de Monitoramento e sistemas de informação sobre recursos hídricos**

Pontos	ANEXO IV - GRUPO I – PDC 2- SubPDC 2.5: Implantação de estações fluviométricas telemétricas/ monitoramento qualitativo dos recursos hídricos
	<b>3. Área de abrangência</b>
5	Todos os municípios da UGRHI 09
4	Todos os municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09
3	Ao menos quatro municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09.
1	Ao menos dois municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09.
	<b>4. Objeto do Empreendimento</b>
5	Instalação de nova estação fluviométrica telemétrica
3	Aprimoramento e ampliação da rede de monitoramento hidrológico (quantitativo) das águas superficiais da UGRHI 09
3	Aprimoramento e ampliação da rede de monitoramento de qualidade das águas superficiais e subterrâneas da UGRHI 09

**ANEXO V A – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.****Tabela de critérios de pontuação para empreendimentos do  
PDC 3 - SubPDC 3.1.A: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

<b>Pontos</b>	<b>ANEXO V A - GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.1.A</b> (projeto/obra/serviço) coleta, interceptação ou afastamento de esgotos sanitários e EEE's
	<b>1. Visando o patamar, até 2023, de 99% de proporção de efluente doméstico coletado em relação ao efluente doméstico total gerado para a UGRHI 09, conforme previsto no PI/PA, será considerado o valor do indicador R.02B apresentado no último Relatório de Situação vigente</b>
5	< 50
3	< 99 e >= 50
1	>= 99
	<b>2. Disponibilidade de área</b>
5	Propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	Declaração ou certidão de domínio público quando se tratar de obras ou serviços em áreas/vias públicas.
3	Posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
2	Instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	<b>3. População atendida pelo empreendimento</b> (a população atendida de cada empreendimento será comparada em termos percentuais com a população urbana do município daquela constante no último RS da UGRHi 09)
5	acima de 80% a 100%
4	acima de 60% a 80 %
3	acima de 40% a 60%
2	acima de 20% a 40%
1	inferior a 20%



**ANEXO V B – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Tabela de critérios de pontuação para empreendimentos do  
PDC 3 - SubPDC 3.1.B: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

<b>ANEXO V B GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.1.B</b>	
<b>Pontos</b>	(projeto/obra/serviço) de construção, ampliação ou conclusão de ETE nos municípios não contemplados na UGRHI 09.
	<b>1. Visando alcançar o patamar de 100% de esgoto tratado em relação ao coletado na UGRHI 09, será considerado o valor do indicador R.02C apresentado no último relatório de situação vigente</b>
5	< 50
4	>= 50 e < 90
2	>= 90
	<b>2. Disponibilidade de área</b>
5	Propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	Posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
3	Instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	<b>3. População atendida pelo empreendimento</b> (a população atendida de cada empreendimento será comparada em termos percentuais com a população urbana do município daquela constante no último Relatório de Situação da UGRHI 09)
5	acima de 80% a 100%
4	acima de 60% a 80 %
3	acima de 40% a 60%
2	acima de 20% a 40%
1	inferior a 20%



**ANEXO V C – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.****Tabela de critérios de pontuação para empreendimentos do  
PDC 3 - SubPDC 3.1.C: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

<b>Pontos</b>	<b>ANEXO V C - GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.1.C</b> ação de reforma/melhorias e modernização de ETE existente
	<b>1. Visando o patamar, até 2023, de 70% da eficiência de remoção de matéria orgânica na UGRHI 09, conforme previsto no PI/PA, será considerado o valor do indicador R.02D (cada município) apresentado no último relatório de situação vigente</b>
5	< 50
4	>= 50 e < 80
2	>= 80
	<b>2. Disponibilidade de área</b>
5	Propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	Posse que será comprovada pela apresentação de termo de imissão provisória de posse emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
3	Instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	<b>3. População atendida pelo empreendimento</b> (a população atendida de cada empreendimento será comparada em termos percentuais com a população urbana do município daquela apresentada no último RS da UGRHI 09)
5	acima de 80% a 100%
4	acima de 60% a 80 %
3	acima de 40% a 60%
2	acima de 20% a 40%
1	inferior a 20%

**ANEXO VI A – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.****Tabela de critérios de pontuação para empreendimentos****PDC 3 - SubPDC 3.3.A: SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

<b>Pontos</b>	<b>ANEXO VI A - GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.3.A</b>
	ação (projeto/obra/serviço) de implantação, ampliação adequação da disposição de resíduos sólidos e/ou encerramento do aterro municipal
	<b>1. De forma a garantir a manutenção da avaliação "adequada" do IQR dos aterros municipais da UGRHI 09, conforme previsto no PI/PA, será considerado a vida útil dos aterros</b>
5	Vida útil para os aterros utilizados para destinação dos resíduos ≤ 2 anos
3	Vida útil para os aterros utilizados para destinação dos resíduos > 2 anos e ≤ 5 anos
1	Vida útil para os aterros utilizados para destinação dos resíduos > 5 anos
	<b>2. Objeto do empreendimento</b>
5	Obras, serviços de ampliação ou adequação de aterro existente ou construção de novos aterros
3	Estudo, diagnóstico e projeto de encerramento de aterros existentes ou de novos aterros
2	Obras ou serviços de encerramento de aterros
	<b>3. Disponibilidade de área</b>
5	Propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	Posse que será comprovada pela apresentação de termo de emissão provisória de posse, emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento
3	Instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	<b>4. Área de abrangência do projeto</b>
5	Abrangência regional (atende mais de um município)
3	Abrangência local (atende apenas um município)



**ANEXO VI B – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Tabela de critérios de pontuação para empreendimentos**

**PDC 3 - SubPDC 3.3.B: SISTEMAS DE RESÍDUOS**

Pontos	<b>ANEXO VI B - GRUPO II – PDC 3 - SubPDC 3.3.B</b>
	ações (projeto/obra/serviço), implantação, ampliação, adequação da coleta e manejo dos resíduos sólidos
	<b>1. Objeto do empreendimento</b>
5	Projetos, obras e serviços em área de transbordo para lixo doméstico (cercas, portaria, galpão etc.) com índice de qualidade de transbordo (IQT) inadequado.
4	Projetos, obras e serviços em áreas de transbordo para lixo doméstico (cercas, portaria, galpão etc.) com índice de qualidade de transbordo (IQT) adequado.
3	Projetos, serviços, obras, equipamentos que envolvem triagem, acondicionamento, armazenamentos de resíduos recicláveis
	<b>2. Disponibilidade de área</b>
5	Propriedade que será comprovada por meio de apresentação do título ou matrícula emitidos pelo Cartório de Registro de Imóveis.
4	Posse que será comprovada pela apresentação de termo de emissão provisória de posse, emitido em processo judicial de desapropriação, de forma a provar a livre utilização do imóvel para implantação do empreendimento.
3	Instrumento legal que comprove que o imóvel está disponível para utilização, por um período mínimo compatível com a natureza do empreendimento e retorno do investimento, mediante locação, arrendamento, comodato, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou enfiteuse.
	<b>3. Área de abrangência do projeto</b>
5	abrangência regional (atende mais de um município)
3	abrangência local (atende apenas um município)



**ANEXO VII – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Tabela de critérios de pontuação para empreendimentos do  
PDC 5 - SubPDC 5.1: Controle de perdas em sistemas de abastecimento**

<b>ANEXO VII - GRUPO II – PDC 5 - SubPDC 5.1</b>	
<b>Pontos</b>	ações (projeto/obra/serviço) de (i) setorização da rede de abastecimento; (ii) Fornecimento e instalação de hidrômetros; (iii) Instalação de macromedidores; (iv) Pesquisas de vazamentos na rede (v) substituição de rede
	<b>1. Visando atingir até 2023, na UGRH 09, o patamar &lt; 35% de perdas físicas será considerado o valor do indicador E06-D apresentado no último Relatório de Situação vigente:</b>
5	>= 35%
4	>= 25 e < 35
3	< 25
	<b>2. Objeto do empreendimento</b>
5	Implantação de Serviços e Obras de Controle e Redução de Perdas
2	Projetos Técnicos de Controle e Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento de água, vinculados a um Plano de Controle e Redução de Perdas.
	<b>3. Índices de hidrometração de acordo com o relatório do SNIS</b>
5	maior que 60%
3	entre 30% e 60%
1	menor que 30%

I – O proponente tomador ao solicitar recursos referentes a serviços e obras para o controle e redução de perdas no sistema de abastecimento de águas **deverá** apresentar projeto técnico e Plano de Controle de Perdas, **financiado diretamente pelo município ou por outras fontes financeiras**, salvo no caso do inciso II quando já comprovadamente financiados pelo FEHIDRO.

II – Segundo relatório do SINFEHIDRO possuem planos de **controle de perdas de água** financiados pelo FEHIDRO, e já concluídos os municípios de Águas de Lindóia, Américo Brasiliense, Araras, Descalvado; Engenheiro Coelho; Guataporá; Itapira; Jaboticabal; Pirassununga; Pradópolis; Rincão; Santa Cruz das Palmeiras; Santa Rita do Passa Quatro; e Sertãozinho; fazendo jus ao critério de pontuação por continuidade previsto nesta deliberação e nesta tabela, se apresentarem propostas desta natureza.

**ANEXO VIII – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.****Tabela de critérios de pontuação para empreendimentos do****PDC 7 - SubPDC 7.1: Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos**

<b>ANEXO VIII - GRUPO II – PDC 7 - SubPDC 7.1</b>	
<b>Pontos</b>	ações projeto/obra/serviço) (i) de macro e microdrenagem (Sarjetas, bocas de lobo /poços de visita, galerias, canalização, travessias, entre outros); (ii) de Pavimentação com material drenante (Vias, calçadas, estacionamento, entre outros)
<b>1. Objeto do empreendimento</b>	
5	Implantação de serviços e obras de contenção de inundações ou alagamentos com finalidade de saúde pública (*)
3	Implantação de serviços e obras de contenção de inundações ou alagamentos
	(*) O proponente do empreendimento contra enchente ou alagamentos com finalidade de saúde pública, deverá justificar o seu pedido, cabendo à Câmara Técnica de Gestão e Planejamento acatar a justificativa apresentada. Serviço e obras para contenção de enchentes deverão apresentar plano de macrodrenagem concluído e aprovado
<b>2. Tipo de projeto para execução da obra ou serviço</b>	
5	Projeto Executivo Completo (para obra)
4	Projeto Básico (Para Prefeituras, Autarquias, Companhias e Empresas de Direito Público, será aplicada a Lei nº 8.666)
<b>3. Cobertura de vegetação nativa existente no município devidamente comprovada por meio da última versão publicada do Inventário Florestal do Estado de São Paulo, do Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo</b>	
5	Áreas com menos de 10%
3	Áreas entre 10% e 20%
1	Áreas com mais de 20%

I – O proponente tomador ao solicitar recursos referentes a serviços e obras para contenção inundações, alagamentos, enchentes, **deverá** apresentar o Plano de Macro Drenagem Urbana, **financiado diretamente pelo município ou por outras fontes financeiras**, salvo no caso do inciso II quando já comprovadamente financiados pelo FEHIDRO.

II – Segundo relatório do SINFEHIDRO possuem planos de **macrodrenagem e manejo das águas pluviais** urbanas financiados pelo FEHIDRO, e já concluídos os municípios de Aguai; Águas da Prata; Descalvado; Engenheiro Coelho; Espírito Santo do Pinhal; Guariba; Guataporá; Jaboticabal; Lindóia; Porto Ferreira; Santa Cruz da Conceição; Santa Lúcia; Santa Rita do Passa Quatro; Santo Antônio do Jardim e Sertãozinho; fazendo jus critério de pontuação por continuidade previsto nesta deliberação e nesta tabela, se apresentarem propostas desta natureza.

**ANEXO IX – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.****Tabela de critérios de pontuação para empreendimentos do****PDC 4 - SubPDC 4.1: Controle de processos erosivos**

<b>Pontos</b>	<b>ANEXO IX GRUPO II – PDC 4 - SubPDC 4.1</b>
	ação (obra/serviço) para (i) prevenção e controle de deslizamentos; (ii) para prevenção e controle de processo erosivo e de assoreamento em curso d'água; (iii) recuperação de áreas degradadas com práticas de conservação do solo e água (voçorocas).
	<b>1. Objetivos do projeto obra / serviço a ser executado</b>
5	Prevenção e controle em área de manancial de abastecimento público
3	Prevenção e controle em outros mananciais
	<b>2. Tipos de solo predominante na área de contribuição do empreendimento (especificado no projeto)</b>
5	Solos arenosos, susceptíveis à erosão
3	Solos areno-argilosos
2	Solos argilosos
	<b>3. Declividade média do terreno no local do empreendimento (especificado no projeto)</b>
5	Superior a 10%
3	Mais de 6,0 % a 10%
2	Mais de 3,0% a 6,0%
1	Inferior a 3%
	<b>4. Cobertura de vegetação nativa existente no município devidamente comprovada por meio da última versão publicada do Inventário Florestal do Estado de São Paulo, do Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo</b> (disponível <a href="https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutoflorestal/2005/03/inventario-florestal-da-vegetacao-natural-do-estado-de-sao-paulo/">https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutoflorestal/2005/03/inventario-florestal-da-vegetacao-natural-do-estado-de-sao-paulo/</a> )
5	Áreas com menos de 10%
3	Áreas entre 10% e 20%
1	Áreas com mais de 20%
	<b>5. Relativo à dimensão da erosão (tomador deve demonstrar)</b>
5	Voçorocas (atingindo o lençol freático)
3	Ravinas profundas (sulcos profundos)
2	Sulcos superficiais



**ANEXO X – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Tabela de critérios de pontuação para empreendimentos do**

**PDC 4 - SubPDC 4.2: Soluções baseadas na natureza**

<b>Pontos</b>	<b>ANEXO X - GRUPO II – PDC 4 - SubPDC 4.2</b> Ação (obra/serviço) de restauração ecológica;
	<b>1. Objetivos do projeto obra / serviço a ser executado</b>
5	Recuperação e proteção de manancial de abastecimento público
3	Recuperação e proteção de outros mananciais
	<b>2. Cobertura de vegetação nativa existente no município devidamente comprovada por meio da última versão publicada do Inventário Florestal do Estado de São Paulo, do Instituto Florestal, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo</b> (disponível <a href="https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutoflorestal/2005/03/inventario-florestal-da-vegetacao-natural-do-estado-de-sao-paulo/">https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutoflorestal/2005/03/inventario-florestal-da-vegetacao-natural-do-estado-de-sao-paulo/</a> )
5	Áreas com menos de 10%
3	Áreas entre 10% e 20%
1	Áreas com mais de 20%
	<b>3. Localização da bacia</b>
5	Compartimento Alto Mogi / Rio do Peixe / Rio Jaguari Mirim
4	Compartimento Médio Mogi
3	Compartimento Baixo Mogi



**ANEXO XI – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Tabela de critérios de pontuação para empreendimentos**

**PDC 6 - SubPDC 6.1: Captação de recursos hídricos**

<b>Pontos</b>	<b>ANEXO XI - GRUPO III – PDC 6 - SubPDC 6.1</b> ação (projeto/obra/serviço) para captação de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos
	<b>1. Objeto do empreendimento</b>
5	Implantação do sistema de abastecimento de água
4	Adequação e/ ou ampliação do sistema de abastecimento de água existente
2	Elaboração de projeto
	<b>2. População atendida pelo empreendimento</b> (a população atendida de cada empreendimento será comparada em termos percentuais com a população do distrito)
5	acima de 80% a 100%
4	acima de 60% a 80 %
3	acima de 40% a 60%
2	acima de 20% a 40%
1	inferior a 20%
	<b>3. Índice de perdas no sistema de abastecimento (conforme ultimo Relatório de Situação)</b>
5	boa
3	ruim
1	péssima



**ANEXO XII – DA DELIBERAÇÃO CBH MOGI Nº 228, 9 DE DEZEMBRO DE 2021.****Tabela de critérios de pontuação para empreendimentos do  
PDC 8 - SubPDC 8.2: AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

<b>Pontos</b>	<b>ANEXO XII - GRUPO III – PDC 8 - SubPDC 8.2</b> projeto de atividades educativas alusivas à gestão de recursos hídricos
	<b>1. Área de abrangência</b>
5	Todos os municípios da UGRHI 09
4	Todos os municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09
3	Ao menos quatro municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09.
1	Ao menos dois municípios de um dos cinco compartimentos ou sub-bacias da UGRHI 09.
	<b>2. Objetivo do empreendimento</b>
5	Habilitação técnica para gestão de recursos hídricos (seminários, simpósios, conferências, cursos, palestras, aulas)
3	Educomunicação, difusão e disseminação de informações (livros, cartilhas, manuais, almanaques, publicações, filmes)
1	Sensibilização, conscientização e mobilização social (campanhas, mutirões, maquetes didáticas, stands, painéis)
	<b>3. Temas abordados</b>
5	Gestão de recursos hídricos e saneamento (saúde, resíduos sólidos, resíduos líquidos, legislação ambiental e florestal)
4	Gestão de recursos hídricos e floresta (recuperação de mata ciliar, nascentes, legislação)
3	Gestão de recursos hídricos e biodiversidade
2	Outros
	<b>4. Capacidade de articulação institucional</b>
5	Articulação com o Estado, Municípios e Sociedade Civil (regional)
4	Articulação com o Estado e Municípios (regional).
3	Articulação com Municípios e Sociedade Civil (regional)
2	Articulação com Municípios (regional)
1	Outros